



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.880, DE 28 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2313.3.1.90.04.00, ficha 808;

II – 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.304.1006.2124.3.1.90.04.00, ficha 865.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento

3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R\$270.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$270.000,00

10.304 Vigilância Sanitária

10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária

10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00 865 Contratação por Tempo Determinado R\$168.028,82

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R\$168.028,82

TOTAL: R\$438.028,82

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$438.028,82.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2024.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito


Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397